PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 182, DE 04 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2005, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 007/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos e comissionados, inativos e pensionistas, reajuste salarial de **10%** (dez por cento) sobre as suas remunerações e vantagens, a partir de **01 de março de 2005.**

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata o artigo 1º será extensivo a todos os funcionários e servidores públicos municipais contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade.

Art. 3º - A diferença de valores referente ao aumento de salário mencionado no artigo 1º, da competência do mês de março de 2005, será efetuada da seguinte forma:

I - 50% (cinqüenta por cento) a ser recebido pelos funcionários e servidores públicos municipais durante o mês de junho de 2005;

II - 50% (cinqüenta por cento) a ser recebido pelos funcionários e servidores públicos municipais durante o mês de julho de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de maio de 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica